

**EDITAL 002/2019 – EEGN-ADM/UFBA - PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO
PESSOA FÍSICA – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MAPEAMENTO DO PERFIL DOS ALUNOS DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE NEGÓCIOS. EGN)**

A Coordenação do Projeto “Curso de Especialização em Empreendedorismo e Gestão de Negócios“, cuja gestão administrativa e financeira é realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), com fundamento no Contrato nº 50/2019, firmado com esta pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), torna público o presente edital referente à seleção de profissional autônomo, para prestar serviços de mapeamento do perfil dos alunos do curso de Especialização em Empreendedorismo e Gestão de Negócios.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital visa o preenchimento de 01 (um) vaga , para prestação de serviço pessoa física para mapeamento do perfil dos estudantes do Curso de Empreendedorismo e Gestão de Negócios (EGN), através da pesquisa do perfil estudantil e profissional, interesse e expectativa no curso, e características dos tipos de negócios a serem desenvolvidos, bem como 1 (uma) vaga para cadastro de reserva, com a qualificação mínima de mestre.

1.2. Será selecionado 1 profissional, mais a formação de cadastro de reserva de 01 profissional para o cadastro de reserva.

1.3. Os candidatos deverão ter acesso a este instrumento convocatório, suas eventuais alterações e informações decorrentes da seleção pública simplificada inaugurada através deste Edital nos sítios eletrônicos <http://www.empreenderufba.com> e <https://www.fapex.org.br>.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital visa à seleção e contratação de profissional com nível superior, pós-graduado, para a realização de atividades de mapeamento do perfil dos estudantes do curso de Especialização em Empreendedorismo e Gestão de Negócios.

2.2. O período de contratação será de 60 dias, tempo necessário para prestação de serviços, aprovação do produtos/serviço pela coordenação e realização do pagamento. O contrato será firmado unicamente para a realização de prestação de serviço de mapeamento do perfil dos estudantes do Curso EEGN a serem realizadas de acordo com o cronograma de execução, a critério da sua Coordenação, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de pessoa física.

2.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.4. A vigência do contrato para a realização das atividades será de 60 dias, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de pessoa física, podendo ser estendida no prazo, mas não no escopo, apenas para ajustes nas atividades previamente contratadas. Este prazo é previsto e pode sofrer alterações em função das demandas do projeto.

2.5. O pagamento concedido através deste Edital têm como origem o Contrato nº50/2019, firmado com esta pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

2.6. O presente Edital é regido pela Instrução Normativa Nº1 da FAPEX, de 29 de agosto de 2018 e pelo Decreto nº 8.241/2014.

2.7. A contratação do prestador de serviços não gerará vínculo empregatício entre o mesmo e a UFBA ou a FAPEX.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato à contratação deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Mestrado em Administração.

3.1.2 Experiência comprovada em organização e produção de documentos científicos de acordo as normas da ABNT;

3.1.3. Experiência comprovada em pesquisa/mapeamento;

3.2. Servidores públicos que exercem a profissão de magistério em âmbito Federal no regime de dedicação exclusiva deverão observar o limite de 08 (oito) horas semanais dedicadas à prestação de serviço, na forma da Lei Federal nº 12.772.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, (no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, enviando a documentação para o e-mail empreenderufba@gmail.com) O e-mail deverá estar intitulado **Inscrição para Contratação de Prestador de Serviços de Mapeamento**.

4.2. No ato das inscrições, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia dos seguintes documentos:

4.2.1 Identidade e CPF;

4.2.2 Currículo Lattes e/ou Vitae (caso necessário será solicitado a apresentação dos documentos comprobatórios);

4.2.3 Diplomas, certificados e títulos de formação acadêmica;

4.2.4 Formulário de inscrição preenchido e assinado (ver Anexo I deste Edital) e salvo em formato PDF;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através do sítio eletrônico: <http://www.fapex.org.br/> e www.empreenderufba.com, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.

5.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado pela coordenação do projeto a partir do dia 21 de outubro de 2019, através do e-mail dos inscritos e dos sítios eletrônicos <http://www.empreenderufba.com> e <https://www.fapex.org.br>, constando a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas.

5.3. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas no processo de homologação.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. Os (as) candidatos (as) deverão participar de processo seletivo a ser realizado mediante análise curricular conforme modelo abaixo:

6.1.1 Análise Curricular

Os (as) candidatos (as) serão selecionados (as) em função da pontuação obtida a partir dos critérios apresentados no quadro abaixo.

6.1.2 Barema / Pontuação na Análise Curricular

Alínea	Critério	Pontuação por título apresentado/ano	Pontuação Máxima
A	Experiência como docente (por ano)	1,0	2,0
B	Participação em projetos de extensão ou monitória (por projeto)	0,5	1,0
C	Participação em projetos de pesquisas (por projeto)	1,0	1,0
D	Publicação em anais de congresso (por publicação)	1,0	2,0
E	Publicação em periódicos (por publicação)	1,0	2,0
F	Orientação de trabalhos de conclusão de curso (por orientação)	0,5	1,0
G	Outras experiências profissionais (por ano)	0,5	1,0
Pontuação máxima			10,00

6.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **10 de outubro de 2019**, nos sítios eletrônicos www.empreenderufba.com e <https://www.fapex.org.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado na etapa seletiva deverá se apresentar à Coordenação do projeto, até o dia **28 de outubro de 2019**, para entrega dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e originais do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF.
- 2) Fotocópia e original (is) do (s) diploma (s) de graduação e pós-graduação.
- 3) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil, sendo o contratado o titular da conta corrente.

7.2. O candidato que possuir vínculo com outra(s) instituição(ões) da Administração Pública deverá demonstrar que o seu cargo público admite acumulação, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, estando sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

7.3. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e, caso seja solicitado, este deverá apresentar os documentos comprobatórios.

7.4. Em homenagem à Instrução Normativa nº 01/2018 – disponível no website da FAPEX –, as pessoas que eventualmente tenham prestado serviços na condição de pessoa física pelo prazo de 03 (três) meses, consecutivos ou não, junto à FAPEX, inclusive para outros projetos, não poderão ser contratados antes de decorridos 07 (sete) meses do termo final da última contratação.

7.5. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Instrução Normativa FAPEX nº 0001/2018, é vedada a participação neste certame de:

- a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da UFRB que atue na direção desta Fundação de Apoio; e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados;
- c) prestadores pessoas físicas de serviço autônomo com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena de que trata o Item 7.4, beneficiário de bolsa ou funcionário celetista desta Fundação de Apoio.

7.6. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do candidato, desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.

8. DO CRONOGRAMA

Data*	Evento	Observação
11/10/2019	Divulgação das inscrições	Ver em www.empreenderufba.com e www.fapex.org.br
14 a 18/10/2019	Período de Inscrição	Inscrições exclusivamente através do e-mail empreenderufba@gmail.com
21/10/2019	Divulgação das inscrições homologadas	Enviada para o e-mail dos inscritos e disponibilizada em www.empreenderufba.com e www.fapex.org.br
22/10/2019	Prazo de envio dos recursos inscrições indeferidas	Recursos exclusivamente através do e-mail empreenderufba@gmail.com
23/10/2019	Divulgação do Resultado dos recursos	Ver em www.empreenderufba.com e www.fapex.org.br
23/10/2019	Divulgação do resultado após análise de currículo	Ver em www.empreenderufba.com e www.fapex.org.br
24/10/2019	Prazo de envio dos recursos após resultado análise dos currículos	Recursos exclusivamente através do e-mail empreenderufba@gmail.com
25/10/2019	Divulgação do Resultado dos recursos relacionado a análise do currículo	Ver em www.empreenderufba.com e www.fapex.org.br
25/10/2019	Divulgação do Resultado Final	Ver em www.empreenderufba.com e www.fapex.org.br

* Datas prováveis, sujeitas a alterações.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, e serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento. Ficando estabelecida a data de 22 de outubro de 2019 para envio dos recursos referente as inscrições homologadas e a da de 24 de outubro de 2019 para envio de recursos referente ao resultado da análise de currículo. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, interposição de recurso fora desse período.

9.2 Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

9.3 Os recursos serão encaminhados para o e-mail empreenderufba@gmail.com, não sendo admitido o envio de recursos por outros meios. No prazo previsto no CRONOGRAMA constante do item 8, supra.

9.4. Caberá à Coordenação do Projeto apreciar os recursos e emitir parecer, a ser homologado pelo órgão máximo da FAPEX, no prazo de 01 (um) dia útil a partir do recebimento do Recurso.

9.5. A fase recursal é única não cabendo contra a sua decisão exarada qualquer outro recurso.

10. DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

10.1. O candidato selecionado e contratado será remunerado da seguinte forma:

10.2 Mediante Elaboração de 01 (um) relatório de mapeamento do perfil estudantil (idade, sexo, cidade em que reside, área de formação, ano de formação, titulações, local de formação) e profissional (experiência profissional e atual ocupação), mais o interesse e expectativa no curso, mais a características dos tipos de negócios (ramo, características, público alvo, recursos e entre outras) a serem desenvolvidos pelos 100 alunos matriculados no curso de Especialização em Empreendedorismo e Gestão de Negócios em prazo de 10 dias úteis após assinatura do contrato.

10.3 O pagamento será realizado após a entrega e aprovação por parte da coordenação do projeto do produto entregue na sua versão finalizada. O valor bruto do serviço é de R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais).

10.4 O pagamento será realizado mediante entrega do produto e de acordo da coordenação do projeto sobre o cumprimento do objeto.

10.5 Para o pagamento é necessário a entrega dos seguintes documentos:

10.5.1 Cópia do CPF/RG;

10.5.2 Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

10.5.3 Cópia dos Dados Bancários (banco/ Ag. / conta);

10.5.4 Cópia do Comprovante de residência;

10.5.5 Declaração de valor máximo (para funcionários públicos);

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) quando o contratado manifestar desejo de desistência, devendo respeitar o prazo mínimo de 5 (dias) dias de aviso prévio;

b) quando o contratado se envolver em ações não condizentes com os objetivos do projeto;

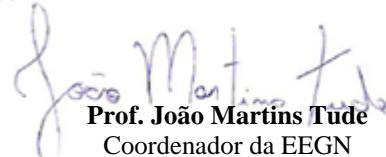
- c) quando o contratado apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação do Projeto;
- d) quando o contratado deixar de observar o disposto no Código de Conduta da FAPEX (https://www.fapex.org.br/Fapex/Harp/sys/web/pub/arquivos/pdf/documentos/tmp5af0933046bc8_xeuFxuC2!5ge!gxbpChzW!QWp1u7Xq!bdycnNHvqaXieAQ--.pdf);
- e) pela Coordenação do Projeto ou pela FAPEX a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, por conveniência e oportunidade, no interesse do Projeto.

11.2. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, possuir conta bancária de titularidade própria junto ao Banco do Brasil para recebimento da remuneração pelos serviços prestados.

11.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenação do Projeto em comum acordo com a FAPEX.

11.4. Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser adquiridos pelo e-mail empreenderufba@gmail.com

Salvador, 10 de outubro de 2019.



Prof. João Martins Tude
Coordenador da EEGN
Vice-diretor da Escola de Administração

ANEXO I - Ficha de inscrição para o processo seletivo de contratação de prestador de serviços de mapeamento do perfil de alunos do Curso de Especialização em Empreendedorismo e Gestão de Negócios.

Nome completo:			
Link de acesso ao Currículo Lattes/CNPq			
Endereço:			
RG:		Data de expedição:	
CPF:		Nascimento:	
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
E-mail alternativo:			
Instituição de Conclusão de Curso de Graduação:			
Curso:			
Ano de Conclusão:			
Instituição de Conclusão de Curso de Pós-Graduação:			
Curso:			
Ano de Conclusão:			
Funcionário Público: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Qual órgão?:		